DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 30/09/2026

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do ANGÁ FGTS IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ/ME Nº 55364540000146, em atendimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Resolução CVM 175, apresenta as informações relativas ao 3º trimestre de 2026:

1. INFORMAÇÕES DO CUSTODIANTE – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA “A”)

i) Direitos Creditórios Vencidos:

	Quantidade	Valor Presente	% Carteira	% PL
Créditos Inadimplidos	36	18.280,74	0,01%	0,01%
Créditos Inexistentes	0	-	-	-

ii) Direitos Creditórios Substituídos:

	Quantidade	Valor Presente	% Carteira	% PL
Créditos Substituídos	0	-	-	-
Créditos Inexistentes	0	-	-	-

2. INFORMAÇÕES DO ADMINISTRADOR – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA “B”)

i) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

Não recebemos a informação do Gestor até a data de publicação deste Demonstrativo.

ii) O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco:

Não recebemos a informação do Gestor até a data de publicação deste Demonstrativo.

iii) No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

a. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União;

Não se aplica.

b. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações;

Não se aplica.

3. INFORMAÇÕES DO GESTOR – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA "D")

Anexo.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

30 de Outubro de 2026.

Ao BANCO DAYCOVAL S.A.
A/c ERICK WARNER DE CARVALHO

Ref: Relatório de Informações Trimestrais | FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no §3º, alínea "d", inciso "V" do artigo 27º da RESOLUÇÃO CVM Nº 175, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, encaminhamos:

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE

ANGÁ FGTS IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
55.364.540/0001-46

I. Houve alguma alteração na Política de Investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos?

Não houve alteração na Política de Investimento que tenha afetado a rentabilidade da carteira de ativos.

II. Há originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre?

a. critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não aplicável. Os critérios para concessão de crédito encontram-se descritos no Regulamento e no Contrato de Endosso.

b. eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não houve alteração nos critérios para concessão de crédito.

III. Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios?

Não houve alteração nas garantias dos direitos creditórios.

IV. Descreva a forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a. descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver;

Não foram celebrados contratos relevantes relacionados à cessão de direitos creditórios no período.

b. indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Não aplicável, tendo em vista que não ocorreram novas cessões de direitos creditórios no trimestre.

V. Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira?

Houve pré-pagamento no período no valor de R$ 13.839,75 e impacto de 0,0088% na rentabilidade da carteira no período.

VI. Houve alguma alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. momento da alienação (antes ou depois do vencimento);

Antes do vencimento dos direitos creditórios.

b. motivação da alienação;

Aquisição de direitos creditórios pelo FIDC, por meio de cessão realizada pelo cedente.

VII. Houve algum impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios?

Não houve impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos.

VIII. Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

No mês de julho de 2026, houve atraso no repasse ordinário de recursos pela Caixa Econômica Federal (CEF), ocasionando o desenquadramento do índice de arrecadação do Fundo. Contudo, conforme previsto no Regulamento, a configuração de um Evento de Avaliação ocorre quando há desenquadramento do referido índice em duas datas de verificação dentro de um período de 12 meses. Dessa forma, considerando que o desenquadramento ocorreu em apenas uma data de verificação, não houve configuração de Evento de Avaliação.

Razão Social: Angá Administração de Recursos Ltda.	**CNPJ:** 09.452.272/0001-05
Representante Legal: Ana Paula Silva Godoy	**CPF:** 295.563.788-20
E-mail: conformidade@angaasset.com.br	**Telefone:** 11-3750-3223
Assinatura:	